



**DELIBERAÇÃO CEIVAP N.º 38/2004**

**DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004**

**“Dispõe sobre o Manual para Investimentos que orientará a inscrição e habilitação de novas propostas de Ações Estruturais a serem financiadas com recursos da cobrança nos exercícios de 2005 e 2006”**

O Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições e,

Considerando que o Contrato de Gestão celebrado entre a ANA e a AGEVAP, tendo o CEIVAP como interveniente (Contrato N° 014/ANA/2004), com extrato publicado no Diário Oficial da União de 13 de setembro de 2004, encontra-se em plena execução por seus signatários;

Considerando que o Programa de Trabalho que constitui o Anexo 1 do Contrato de Gestão, estabelece que será elaborado Manual para Investimento que orientará a aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul;

Considerando que as Câmaras Técnicas do CEIVAP, após análise de proposta apresentada pelo Grupo de Trabalho *ad hoc*, recomendou a aprovação do Manual de Investimentos – Módulo 1, que orientará a inscrição e habilitação de novas Ações Estruturais para os exercícios de 2005 e 2006.

### **DELIBERA**

Art. 1º Fica aprovada o Manual para Investimentos – Módulo 1, válido para os exercícios de 2005 e 2006, que orientará a inscrição e habilitação de novas Ações Estruturais a serem financiadas com recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia do rio Paraíba do Sul, nos termos do Anexo 1.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Muriae, 17 de dezembro de 2004.

**Eduardo Meohas**  
Presidente do CEIVAP

**Juliana Koepel**  
Secretário Interino do CEIVAP